



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo:	451/16
Data:	23/03/16
Ofício nº:	
Aprovado na	1 <sup>º</sup> SO,
realizada em	27. 03/16 adendo
Presidente	

INDICAÇÃO Nº 082 / 16

**Assunto: Peço aumento da fiscalização para que os Supermercados façam a higienização dos carrinhos e cestas de compras utilizados pelos clientes.**

Bertioga, 22 de Março de 2016

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

**Nobres Vereadores:**

**Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:**

Peço a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária que aumente a fiscalização para que os Supermercados façam a higienização dos carrinhos e cestas de compras utilizados pelos clientes.

Esta higienização a ser realizada, será para impossibilitar a transmissão de bactérias e a contaminação dos alimentos a serem acomodados nos carrinhos de compras.

Tudo o que for utilizado deverá ser higienizado com produtos que promovam a desinfecção antes de ser repassado a outro consumidor. O estabelecimento também deverá manter em local de fácil acesso, para uso dos consumidores, produtos como álcool em gel ou outro que promova a desinfecção.

O consumidor coloca os alimentos em carrinhos ou cestas, que, por sua vez, são utilizados por diversos outros consumidores. E, se porventura algum consumidor ou mesmo algum empregado do estabelecimento infectado ou doente, fará contato com o carrinho ou cesta. E poderá, através deste contato, transferir agentes patológicos.

Os infectologistas consideram o homem o maior agente transmissor de germes (bactérias, fungos ou vírus) porque está sempre em movimento. Além de pessoa para pessoa, os micro-organismos podem ser transferidos por contato direto ou indireto.

Quando a transferência é feita de uma superfície (o carrinho de supermercado, por exemplo) para uma pessoa, ocorre a contaminação cruzada.

Cópia para Executivo Municipal, Secretaria de Saúde.

ALFONSO DARI WEILAND  
Vereador

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

JOSÉ FELICIANO IRMÃO  
2º Secretário

Márcia Regina Braz Lia  
Vereadora

EDVALDO ALCRIM SILVA  
1º Secretário

ELISABETH DOTTI CONSOLI  
Vereadora

Ver. Antônio Rodrigues Pinto  
Vice-Presidente

LUZ CARLOS PACIFICO JR.  
Vereador

